



Município de Penamacor
Câmara Municipal
Contribuinte n.º 506 192 164

Edital 10/2018

HASTA PÚBLICA - ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO ARDIDO (Pinhal)

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, ao abrigo da competência atribuída pela alínea t) do n.º 1 do Artigo 35º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna publico que:

- 1.** Pretende o Município de Penamacor, proceder à alienação de material lenhoso ardido (pinhal), no prédio rústico denominado de Mata Municipal, em 3 ha, por força da obrigação que nos impende constante do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, na sua redação atual, e ainda como forma da melhor gestão e conservação do património do Município.
- 2.** Podem apresentar propostas através da entrega do Modelo que consta do Anexo III às peças do procedimento, pessoas singulares ou pessoas coletivas, que exerçam atividade económica nesta área, nomeadamente silvicultura e outras atividades associadas à exploração florestal.
- 3.** Fixa-se em 10€ (dez euros) o preço base por tonelada, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e a adjudicação será feita ao proponente que apresentar o preço mais elevado.
- 4.** As propostas deverão ser apresentadas até às 16h00 do 10º dia útil seguinte à publicação do aviso e serão dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, remetidas por correio registado ou entregues em mão no GAP (Gabinete de Apoio à Presidência), sito no Largo do Município, 6090-543 Penamacor.
- 5.** As propostas serão abertas em sessão pública pelas 10h horas do dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Penamacor, podendo participar no ato os concorrentes ou seus representantes, desde que devidamente credenciadas para o efeito.
- 6.** Terminada a abertura das propostas é elaborado pela Comissão auto de arrematação provisório.

7. Os documentos do procedimento poderão ser consultados no Gabinete Técnico Florestal, no edifício da Proteção Civil da Câmara Municipal, todos os dias úteis, das 09h às 17h:30m, até ao último dia fixado para a apresentação das propostas.
8. A decisão de adjudicação torna-se definitiva após homologação do auto de arrematação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, sendo o adjudicatário notificado dessa homologação.
9. O município reserva-se no direito de não adjudicar nos termos previstos nas peças do procedimento.
10. O corte e extração da madeira, remoção e limpeza de resíduos (sobrantes de exploração) deverão ser efetuados num prazo de 45 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.
11. O adjudicatário obriga-se ao cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor, assim como às constantes das peças do procedimento.

Para constar se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho, 13 de março de 2018

O Presidente da Câmara



Dr. António Luis Beites Soares